



DIÁRIO OFICIAL
Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 3.574, de 06 de junho de 2023

Ano MMXXVI - Edição 185

QUARTA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

Pág. 1 de 5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS E DECRETOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.817, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

[Ver consolidado](#)

"AUTORIZA A COBRANÇA DE INGRESSO NAS FESTIVIDADES DO 32º KERB IN IVOTI, DISPÕE SOBRE O REPASSE DE VALORES AO ROTARY CLUB DE IVOTI PARA DESTINAÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ivoti, em exercício.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica autorizada a cobrança de ingresso para acesso às festividades públicas do **32º Kerb in Ivoti**, a realizar-se nos dias 21, 22, 23 e 24 de janeiro de 2027, na Praça Concórdia e na Avenida Presidente Lucena.

§ 1º No dia 21 de janeiro de 2027 (quinta-feira), o acesso ao evento dar-se-á mediante a doação voluntária de 01 (um) quilograma de alimento não perecível, cuja arrecadação, recolhimento e destinação social ficarão sob responsabilidade do Rotary Club de Ivoti.

§ 2º Nos dias 22, 23 e 24 de janeiro de 2027 (sexta-feira, sábado e domingo), o valor máximo cobrado pelo ingresso individual por dia de evento não poderá exceder a R\$ 15,00 (quinze reais).

§ 3º A organização, estruturação, bilheteria presencial e online, arrecadação e gestão operacional do controle de acesso ao evento ficarão sob responsabilidade da empresa concessionária vencedora do certame licitatório.

Art. 2º Da arrecadação proveniente da venda de ingressos do 32º Kerb in Ivoti, a empresa concessionária repassará obrigatoriamente ao **Rotary Club de Ivoti**, entidade de utilidade pública municipal reconhecida pela Lei Municipal nº 3.732/2025, os seguintes valores por bilhete comercializado:

I - **R\$ 5,00 (cinco reais)** por ingresso de valor inteiro comercializado, tanto em plataforma eletrônica (on-line) quanto presencialmente;

II - **R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)** por ingresso comercializado na modalidade de meia-entrada, tanto on-line quanto presencialmente.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **nZLOZczi8dS2U8G**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL
Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 3.574, de 06 de junho de 2023

Ano MMXXVI - Edição 185

QUARTA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

Pág. 2 de 5

§ 1º Os repasses previstos nos incisos I e II deste artigo deverão ser efetuados ao Rotary Club de Ivoti de forma líquida e integral, sem qualquer dedução relativa a impostos, taxas, encargos bancários ou despesas operacionais.

§ 2º A empresa concessionária responderá integralmente pelos tributos (ISSQN), taxas, encargos e despesas de sua responsabilidade, ficando com o saldo remanescente da arrecadação.

Art. 3º A integralidade dos recursos repassados ao Rotary Club de Ivoti decorrentes da cobrança de ingressos deverá ser destinada exclusivamente a repasses para entidades assistenciais e filantrópicas sem fins lucrativos regularmente estabelecidas e atuantes no Município de Ivoti, bem como ao custeio de ações sociais previstas na Lei Municipal nº 3.732/2025.

§ 1º Em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, o Rotary Club de Ivoti deverá apresentar ao Município de Ivoti a prestação de contas pormenorizada, contendo o demonstrativo dos valores arrecadados e repassados às entidades assistenciais.

§ 2º Todos os valores aplicados diretamente pelo Rotary Club de Ivoti ou repassados a entidades deverão ser comprovados documentalmente, demonstrando a relação direta entre o custeio realizado e a ação social beneficiada.

Art. 4º Ficam asseguradas as seguintes hipóteses de isenção e meia-entrada no evento:

I - Acesso gratuito aos moradores e comerciantes com residência ou estabelecimento localizado dentro da área do evento, mediante credencial emitida e validada pela Comissão Organizadora;

II - Gratuidade aos membros da Comissão Organizadora e autoridades previamente autorizadas pelo Município;

III - Concessão do benefício de meia-entrada aos estudantes, pessoas com deficiência e seus acompanhantes, idosos e jovens de baixa renda, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Para a efetivação das obrigações e regras previstas nesta Lei, o Rotary Club de Ivoti e a empresa concessionária firmarão Termo de Compromisso com o Município de Ivoti.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti, 30 de Setembro de 2026.

ALEXANDRE DOS SANTOS
Prefeito Municipal, em exercício



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **nZLOZczi8dS2U8G**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL
Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 3.574, de 06 de junho de 2023

Ano MMXXVI - Edição 185

QUARTA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

Pág. 3 de 5

PORTARIAS

PORTARIA Nº 665, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

[Ver consolidado](#)

**"HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO
SERVIDORES EFETIVOS."**

ALEXANDRE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ivoti, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Artigo 9º da Lei Municipal nº 1621/99, que dispõe sobre o cumprimento e institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E :

Art. 1º **HOMOLOGAR** a conclusão do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Período	Conclusão
Cintia Romana Sander	Professor - Educação Artística	10/07/2023	09/07/2026
Débora Weber	Professor - Anos Iniciais	26/06/2023	25/06/2026
Eliani Maria Herberts Schuster	Auxiliar de Escola	25/01/2023	22/06/2026
Fernanda Lauxen	Enfermeiro	15/07/2023	04/09/2026
Francini Tomazine	Professor - Educação Infantil	25/09/2023	24/09/2026
Gisclma De Souza Santos	Servente/Merendeira II	24/07/2023	23/07/2026
Helena Cataldo Scharlau	Médico - Pediatra	12/09/2023	11/09/2026
Heloisa Conceição De Lima Fernandes	Professor - Anos Iniciais	26/09/2023	25/09/2026



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **nZLOZczi8dS2U8G**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL
Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 3.574, de 06 de junho de 2023

Ano MMXXVI - Edição 185

QUARTA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

Pág. 4 de 5

Isair Teresinha Rockenbach	Professor - Anos Iniciais	25/09/2023	24/09/2026
Kelly Matilde Muller	Técnico em Segurança do Trabalho	24/07/2023	23/07/2026
Letícia Celise Ballejo Da Costa	Professor - Geografia	07/03/2022	04/07/2026
Leilane Zandrielli Hermann Mattos	Servente/Merendeira II	21/06/2023	20/06/2026
Liliane Schmeing Teles	Professor - Anos Iniciais	19/06/2023	06/09/2026
Maria Angélica Da Silva	Professor - Educação Infantil	15/08/2022	19/08/2026
Tiago Rodrigues Ebling	Agente Administrativo	04/09/2023	03/09/2026
Vilmar De Lima Ribeiro	Motorista	21/08/2023	20/08/2026

Parágrafo único. Os servidores, que obtiveram aprovação, ficam por este ato declarados ESTÁVEIS no serviço público, nos termos dos artigos 20 e 21, da Lei Municipal nº 2372/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ivoti.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti, 30 de Setembro de 2026.

ALEXANDRE DOS SANTOS
Prefeito Municipal, em exercício

LICITAÇÕES

EDITAL Nº 207/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **nZLOZczi8dS2U8G**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





DIÁRIO OFICIAL
Município de Ivoti
Estado do Rio Grande do Sul
Criado pela Lei Municipal nº 3.574, de 06 de junho de 2023

Ano MMXXVI - Edição 185

QUARTA, 30 DE SETEMBRO DE 2026

Pág. 5 de 5

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e pavimentação de vias urbanas, rurais, passeios públicos e obras em vias públicas do Município, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, e Memorial Descritivo, Anexo II. Cópias do Edital nº 207/2026 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 20 de outubro de 2026, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia. Ivoti, 30 de setembro de 2026. Alexandre dos Santos - Prefeito Municipal em exercício.

EDITAL Nº 206/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 13/2026

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Contratação de empresa especializada para Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravado em Trechos das Ruas Dom Pedrito, Marechal Rondon, Monteiro Lobato, Vera Cruz, Riachuelo, Flamboyant e Quaraí, no Município de Ivoti/RS, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da pavimentação, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo. Cópias do Edital nº 206/2026 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 23 de novembro de 2026, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia. Ivoti, 30 de setembro de 2026. Alexandre dos Santos - Prefeito Municipal em exercício.

TERMO DE FOMENTO Nº 52/2026

O Município de Ivoti e a Associação Ivoti Racing, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.325.877/0001-28, firmam o Termo de Fomento nº 52/2026. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o projeto descrito no Plano de Trabalho. Valor: R\$ 15.000,00. Vigência: até 31/12/2026. Modalidade: Processo de Inexigibilidade nº 137/2026. Fundamento Legal: nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 04/2017. Assinatura das partes: Alexandre dos Santos e Alexandre Backes. Data da assinatura: 30.09.2026.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **nZLOZczi8dS2U8G**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

